



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

## PROJETO DE LEI nº <sup>15</sup> 09/2020

**“DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES, DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VANDIL BAPTISTA CASEMIRO,**  
Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido abono aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados) e secretária municipal da Prefeitura Municipal de Nova Aliança no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que será pago diretamente no holerite juntamente com o pagamento do salário da seguinte forma.

§ I - O abono mencionado acima será pagos nos meses de abril e maio de 2020, podendo ser prorrogado por enquanto durar a pandemia, por decreto Municipal.

§ II - O abono somente poderá ser prorrogado caso a pandemia do vírus COVID-19, continue em situação de risco.

**Art. 2º.** O abono autorizado por esta Lei:

I - não tem natureza salarial;

II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

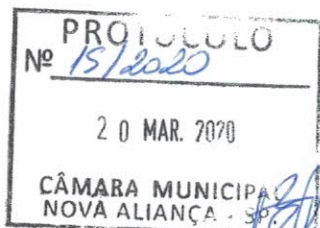
III - não sofrerá nenhum desconto.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 20 de março de 2020.

**VANDIL BAPTISTA CASEMIRO**  
Prefeito Municipal



**APROVADO**  
EM 1º VOTAÇÃO  
NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
20 / 03 / 2020

**APROVADO**  
EM 2 VOTAÇÃO  
NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
20 / 03 / 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

## JUSTIFICATIVA

O Projeto Lei de Abono se faz necessário, pelo fato, que é uma forma da qual a administração pública, dá um reconhecimento aos profissionais da saúde que estão trabalhando diante da pandemia vírus COVID-19

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 20 de Março de 2020.

  
VANDIL BAPTISTA CASEMIRO

Prefeito Municipal

